



REPUBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.100 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1967

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
**EXEQUATUR**

Solicitação de exequatur pela EMBAXADA DO JAPÃO.  
Nome Completo: Takeshi Fukuda  
Nacionalidade: Japonesa  
Lugar do nascimento: Ibaragi-Ken, Japão  
Data do nascimento: .....  
13-6-1903. Estado civil: Casado  
Lugar onde vai servir: Consulado Geral do Japão em Belém

Estado do: Pará  
Categoria: Consul-Geral  
Informar se é de Carreira ou Honorário: Carreira  
Se vem substituir algum Agente Consular já Reconhecido, indicar qual: o Senhor Tamio Kora  
Último posto em que serviu: Oslo, Noruega — Função de Conselheiro da Embaixada do Japão em Noruega  
Já serviu no Brasil: Não  
(G. — Reg. n. 10794)

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO N. 5662 DE 28 DE AGOSTO DE 1967

Cria o Comissariado de Polícia, no lugar Médio Jambuaçu, Município de Moju neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a exposição feita a este Executivo, pela Prefeitura do supramencionado município, através ofício de ..... 8-3-67, protocolado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, sob o n. 528, de 10-5-67;  
CONSIDERANDO que a SE-GUP manifestou-se favoravelmente à criação, tendo em vista o melhor policiamento que tal medida possibilitará,

**D E C R E T A**

Art. 1.º — Fica criado um Comissariado, no lugar denominado "Médio Jambuaçu", no município de Moju com os seguintes limites e jurisdição: margem direita da foz do Igarapé Traquateua até a foz do Igarapé Catanhandeua; margem esquerda com limites fronteiros à foz dos referidos igarapés; lateral direita, até as fronteiras do município do Acará e lateral esquerda até os limites das terras das margens do rio Moju.  
Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

cação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1967  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado de Governo em exercício  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 10740)

DECRETO N. 5663 DE 28 DE AGOSTO DE 1967

Aprova Resolução n. 67, de 10-5-67, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 19 do Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto n. .... 5.336, de 16-12-66, publicado no "D. O." n. 20.932, de 21 do mesmo mês e ano,

**D E C R E T A**

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 67, de 10-5-67, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, que estabelece bolsas de estudo para alunos de curso médio;

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OVALDO SALPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sen. JOSÉ ROQUEIRA SOBRINHO

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Ricardo Borges Filho  
Secretário de Estado de Governo, em exercício

RESOLUÇÃO N. 67 DE 10 DE MAIO DE 1967

Assunto: — Estabelece Bolsas de Estudo para alunos de curso médio

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do art. 19, alínea U do Estatuto, e considerando que se torna ne-

cessário preparar pessoal para os serviços administrativos e outros da Fundação;

considerando a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º — Ficam instituídas Bolsas de Estudo para alunos das unidades de ensino médio da Fundação.

Art. 2.º — Os alunos para obtenção de Bolsas de Estudo serão selecionados entre os que frequentem a 4a. série Ginásial e as séries colegiais e tenham a idade mínima de 16 anos.

Art. 3.º — Os bolsistas serão obrigados a treinamento nos serviços para que forem designados pelo Presidente da Fundação, sem prejuízo de suas atividades escolares.



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**  
 Redação, Administração e Oficinas:  
 Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
 Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**  
**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	VENIA DE DIÁRIOS	NCR\$
ANUAL	Número avulso .. .	0,15
Semestral .. .	Número atrasado ao ano .. .	0,36
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	PARA PUBLICAÇÕES	
Anual .. .	Página comum — cada centímetro ..	0,70
Semestral .. .	Página de contabilidade — preço fixo ..	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 4.º — Os bolsistas, em suas atividades escolares deverão ter aproveitamento e frequência regulamentar.

Art. 5.º — O valor das Bolsas de Estudo será de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), mensais.

Art. 6.º — O número de Bolsas de Estudo, no corrente ano será de 20 (vinte).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 10 de maio de 1967.

Antonio Gomes Moreira Júnior  
 Presidente da Fundação  
 (G. — Reg. n. 10741)

**DECRETO N. 5.674, DE 29 DE AGOSTO DE 1967**

Estabelece preços e normas para a comercialização da carne verde e vísceras de gado bovino no Município de Belém, e fixa bases para cálculo disciplinando a cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias sobre o gado em pé ou abatido, em todo o Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo

92 da Constituição do Estado e das atribuições conferidas ao Estado pelos artigos 4 e 17 do Regulamento da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, aprovado pelo Decreto Federal nº 51.644-A, de 26 de novembro de 1962, na forma do convênio celebrado com a Superintendência Nacional do Abastecimento, em 2 de dezembro de 1964, aprovado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembléia Legislativa do Estado, e

CONSIDERANDO perdurar o elevado preço de venda da carne bovina dos quartos trazeiros, cuja comercialização, praticada livremente, não estabeleceu a natural correspondência entre a oferta e a procura;

CONSIDERANDO que, ao contrário do que poderia ser esperado no livre comércio, o abastecimento da cidade está sendo praticado exclusivamente em função do lucro imediato, processando-se no sentido de manter em níveis elevados os preços da carne bovina dos quartos trazeiros, mediante a limitação dos abates para manter restritas quantidades nos mercados e açougues de venda ao consumidor;

CONSIDERANDO que, em consequência dessa prática intencional, vão-se tornando menores as disponibilidades de carne bovina dos quartos dianteiros, das quais é retirada a carne para venda a preço popular em locais certos e sob rígido controle, o que está forçando o agravamento do problema das filas nos mercados;

CONSIDERANDO, face ao exposto, a necessidade de assegurar o suprimento de carne bovina sem especulação dos preços que torne proibitiva a sua aquisição pelas grandes camadas da população;

CONSIDERANDO a conveniência de estimular a comercialização da carne bovina através da venda por peças classificadas de modo a, pela variedade dos preços de acordo com o rendimento de cada peça, estabelecer condições de aquisição para todas as classes, como é praticado nos grandes centros populacionais do país, e

CONSIDERANDO, finalmente, que as atividades mercantis

Quartos dianteiros, c/ 10 costelas — até NCr\$ 0,90 por Kg.

Quartos trazeiros, c/ 3 costelas — até NCr\$ 2,10 por Kg.

Quartos trazeiros, c/ 10 costelas — até NCr\$ 1,94 por Kg.

Quartos trazeiros c/ 4 costelas — até NCr\$ 2,04 por Kg.

Viscera de gado comum .... — até NCr\$ 8,00 por unidade.

Viscera de búfalo ..... — até NCr\$ 11,00 por unidade.

Art. 3.º — A base de cálculo para incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações de compra de gado em pé produzido e destinado ao abate para consumo público dentro do território paraense, não poderá exceder a NCr\$ 0,72 por quilo, respeitado o direito de crédito.

Art. 4.º — A base de cálculo para incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações de compra de gado em pé ou abatido produzido em outros Estados e destinados ao abastecimento público dentro do território paraense, não poderá exceder de NCr\$ 0,42 por quilo para o gado em pé, e de NCr\$ 0,85 por quilo para o abatido, cuja cobrança será feita por estimativa na base de 30% sobre os preços faturados na origem, respeitados os limites acima.

Art. 5.º — A cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será efetuada nas seguintes condições:

a) No Posto Fiscal instalado no Matadouro do Maguari, em relação ao gado em pé ou abatido e nesse próprio transacionados

b) Nas Exatorias do Interior em relação ao gado em pé abatido e transacionado no município;

c) Nas repartições competentes, nos prazos regulamentares, em relação aos importadores de

que têm por objeto o abate de gado e a venda de carne bovina em Belém devem subordinar-se precipuamente ao interesse público, inclusive por se utilizarem de serviço público estadual, o Matadouro do Maguari, suportando o Estado o ônus de funcionamento e manutenção, além do pessoal, sem objetivo de lucro, mas apenas para assegurar o abastecimento público em padrões aprovados pela Saúde Pública.

**D E C R E T A:**

Art. 1.º — A carne e as vísceras de gado bovino produzidas em abates realizados no município de Belém ou importadas por qualquer meio de transporte, para o mencionado município, serão comercializadas na forma e até os preços máximos fixados neste Decreto.

Art. 2.º — Nas vendas por atacado, do Marchante, abatedor, ou importador, para os açougueiros ou retalhistas, são fixados os seguintes preços máximos, nos quais estão incluídos o Imposto sobre Circulação de Mercadorias:

carne verde, sujeitando-se os mesmos à escrita fiscal preceituada em Lei para os comerciantes atacadistas.

Art. 6.º — A base de cálculo para incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações de compra de gado em pé, suíno, caprino e ovino produzidos no Estado ou importado de outras origens, e destinado ao abastecimento público (dentro do território paraense, será efetuada) "per capita" sobre 30% do preço médio estimado que não poderá exceder de NCr\$ 30,00 para os suínos e de NCr\$ 15,00 para os caprinos e ovinos.

Parágrafo único — A cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias será efetuada nas mesmas condições previstas no artigo 5.º.

Art. 7.º — Para efeito do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, ficam obrigados os encarregados dos matadouros localizados nos municípios do território paraense, a fornecerem diariamente, após a matança, às Exatorias estaduais, para efeito do controle e cobrança imediata do Imposto sobre Circulação de Mercadorias relação discriminativa contendo os nomes dos atacadistas revendedores responsáveis, as quantidades, espécies e valores correspondentes a cada abate.

Parágrafo único — Os encarregados dos matadouros que



autorizarem a saída do gado abatido sem o cumprimento das obrigações principais ou acessórios deste artigo, relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ficarão solidariamente responsáveis por essas obrigações.

Art. 8º — A venda aos consumidores, seja qual for o local ou estabelecimento do revendedor, será feita por peças, segundo classificação e nos limites máximos de preços estabelecidos Anexos I e II, publicados com o presente Decreto.

Art. 9º — A venda de carne bovina, quer a produzida nos abates realizados no município de Belém, quer a importada destinada ao consumo público através dos estabelecimentos retalhistas, será feita obrigatoriamente em quartos dianteiros e trazeiros em quantidades iguais, constituindo a venda em contrário ao disposto neste artigo infração que sujeita os atacadistas, abatedores, marchantes ou importadores, às penalidades da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962.

Parágrafo único — Fica excluída dessa obrigatoriedade, a venda aos retalhistas dos quartos trazeiros importados de outros municípios, com quatro ou dez costelas.

Art. 10º — Os abatedores, marchantes ou importadores, ou qualquer outro atacadista, emitirão Notas de Venda, em papel de cor branca, nas operações que realizarem especificando o nome e localização do comprador, procedência da carne vendida, quantidade de quartos dianteiros e trazeiros e respectivo peso, preços unitários e preços totais. Nas operações de venda de quartos dianteiros ou trazeiros dos quais tenha sido retirada qualquer quantidade de carne em virtude de condenação pelo médico veterinário do Matadouro do Maguari, deverão ser utilizadas Notas de Venda em papel de cor azul.

Parágrafo 1º — A Nota de Venda será emitida em 5 vias, com a seguinte destinação:

1a. Via — Ao Comprador.

2a. e 3a. Vias — Ao Matadouro do Maguari quando se referir a carne produzida em abate realizado no mesmo Matadouro ou à Delegacia de Economia Popular, quando se referir a carne importada de outros municípios para Belém.

4a. Via — A Empresa Transportadora de Carne Verde.

5a. Via — Reservada ao marchante, importador ou atacadista revendedor.

Parágrafo 2º — As vias destinadas ao Matadouro do Maguari, serão entregues durante cada abate, concomitantemente com as vias destinadas à Empresa Transportadora. As vias destinadas à Delegacia de Economia Popular serão entregues diariamente.

Art. 11 — Os importadores fornecerão diariamente à Dele-

gacia de Economia Popular relação demonstrativa das quantidades de carnes importadas e das vendas realizadas no dia, e do estoque disponível para o dia imediato.

Art. 12 — O não cumprimento do disposto nos artigos 10 e seus parágrafos 1º e 2º, e artigo 11 do presente Decreto, ou a prestação de informações inverídicas ou de documentos fraudados, constitui infração e importará, quando o infrator utilizar, para seu comércio, serviço ou estabelecimento do Poder Público, na proibição de lhe ser prestado o serviço ou em lhe ser interditado o estabelecimento até que preste as informações exigidas, independentemente das penalidades previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 13 — Quando o abate for realizado em estabelecimento do Poder Público, os abatedores ou marchantes se obrigam a atender prioritariamente aos mercados públicos e aos açougues localizados em bairros não servidos por açougues e indicados em ato do Diretor do estabelecimento.

Parágrafo 1º — Para efeito do disposto no presente artigo, são considerados Mercados Públicos:

a) Os próprios do Poder Público locados a retalhistas;

b) Os próprios do Poder Público arrendados a particulares, para realizar vendas no varejo;

c) Os Mercados, açougues ou talhos de particulares desde que situados em bairros não servidos por mercados públicos e declarados em ato do Diretor do Matadouro do Maguari.

Parágrafo 2º — Em casos de necessidade, o Diretor do Matadouro do Maguari poderá fixar uma quota de até 50% do total do abate diário, para o atendimento dos mercados públicos.

Parágrafo 3º — A comercialização da carne procedente do Matadouro do Maguari ou importada, é de inteira responsabilidade dos marchantes e importadores.

Parágrafo 4º — Fica proibida a retirada de qualquer quantidade de carne dos quartos do gado abatido no Matadouro do Maguari, seja qual for o motivo invocado pelo seu proprietário.

Art. 14 — Os retalhistas, qualquer que seja o estabelecimento, só poderão iniciar a venda ao público após a separação das peças de cada quarto, sem a obrigação de desossá-las, expondo-as em grupos segundo a mesma classificação, dependuradas em ganchos ou colocadas sobre o balcão, separados os grupos classificados, entre si, por trinta centímetros no mínimo.

Parágrafo 1º — Acima de cada grupo classificado, em local bem visível e de fácil leitura pelo consumidor, o vendedor afixará o nome da peça classi-

ficada e o preço de venda ao consumidor, em caracteres de pelo menos oito centímetros, respeitados os limites estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo 2º — Em se tratando de vísceras, admite-se o uso de uma única tabela, colocada em local visível e de fácil leitura, com nomes e preços em caracteres de pelo menos quatro centímetros.

Art. 15 — Na venda das peças, alcatra grossa, chá de dentro, cabeça de lombo, paulista, pá, e agulha com lombo, não será admitido mais que o osso da própria peça, sendo obrigatório, para completar o peso, a utilização de carne da mesma peça.

Art. 16 — Os abates no Matadouro do Maguari poderão ser realizados diariamente, desde que o número de rezes disponíveis para a matança ultrapasse a cem (100).

Parágrafo único — As matanças obedecerão sempre as quotas de abate previamente fixadas pela Direção do Matadouro do Maguari, para cada marchante.

Art. 17 — As vísceras produzidas nos abates realizados no Matadouro do Maguari, serão comercializadas sob controle do mencionado matadouro, que indicará os locais obrigatórios para venda ao consumidor, respeitados, os preços fixados no Anexo II.

Art. 18 — A fiscalização das normas baixadas com este Decreto incumbirá à Delegacia de Economia Popular, ao Matadouro do Maguari e à Polícia Militar do Estado.

Parágrafo único — Fica estabelecido que a pesagem da carne no Matadouro do Maguari, antes de sua saída para os mercados e açougues de rua, deverá ser assistida por um representante da classe dos retalhistas, um representante da Empresa Transportadora de Carne Verde, um elemento da Polícia Militar do Estado, e pelo marchante ou seu representante

credenciado. A Empresa Transportadora de Carne Verde é responsável pela entrega da carne nos respectivos destinos, nas mesmas quantidades recebidas no Matadouro do Maguari.

Art. 19 — O Poder Executivo poderá estender todas as obrigações preceituadas no presente Decreto aos municípios do Território paraense, conjunta ou isoladamente, nos seguintes casos:

a) — Na falta do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido pelo revendedor atacadista, responsável pelo abate;

b) — Quando os mesmos criarem condições especiais para a aquisição do gado em pé, por preços superiores aos do Município de Belém, proporcionando concorrência intermunicipal proibida pelo Código Tributário Nacional;

c) — Quando efetuarem abate de gado em pé em quantidade superior às necessidades locais, objetivando embaraços à ação das autoridades competentes em municípios circunvizinhos.

Art. 20 — Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de setembro de 1967, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Alfredo Silva de Moraes Neto

Secretário de Estado de Finanças

Dr. Ricardo Borges Filho

Secretário de Estado de Governo, em exercício.

ANEXO I

Tabela de preços máximos para a venda de carne verde do retalhista ao consumidor, a que se refere o Decreto nº 5.674, de 29 de agosto de 1967

1 — CARNES COM O OSSO DA PEÇA:

Chã de dentro .....	até NCr\$ 2,60 o quilo
Alcatra grossa .....	até NCr\$ 2,50 o quilo
Cabeça de lombo .....	até NCr\$ 2,40 o quilo
Paulista .....	até NCr\$ 2,20 o quilo
Pá e Agulha com lombo .....	até NCr\$ 1,50 o quilo

2 — CARNES SEM OSSO:

Filé .....	até NCr\$ 4,00 o quilo
Contra-filé .....	até NCr\$ 3,40 o quilo
Chã de dentro .....	até NCr\$ 3,40 o quilo
Alcatra grossa .....	até NCr\$ 3,30 o quilo
Cabeça de lombo .....	até NCr\$ 3,20 o quilo
Faulista .....	até NCr\$ 3,00 o quilo



## 3 — CARNES COM OSSO :

Alcatra fina (com contra-peso da mesma peça) . . . . .	até NCr\$ 1,30 o quilo
Feito, fraida, costela, rabada (chicote), canela e peçoço . . . . .	até NCr\$ 1,00 o quilo

## 4 — DIVERSOS :

Carne picadinha à máquina . . . . .	até NCr\$ 1,20 o quilo
Ossos aproveitáveis . . . . .	até NCr\$ 0,25 o quilo

## ANEXO II

Tabela de preços máximos para a venda de vísceras de gado bovino, do retalhista ao consumidor, a que se refere o Decreto nº 5.674, de 29 de agosto de 1967

Fígado . . . . .	até NCr\$ 1,20 o quilo
Coração . . . . .	até NCr\$ 0,50 o quilo
B o b ó . . . . .	até NCr\$ 0,30 o quilo
Marica . . . . .	até NCr\$ 0,40 o quilo
B u c h o . . . . .	até NCr\$ 0,30 o quilo
Carne de cabeça . . . . .	até NCr\$ 0,30 o quilo
Língua . . . . .	até NCr\$ 1,50 a unid.
Rins . . . . .	até NCr\$ 0,30 o par
Miolo . . . . .	até NCr\$ 0,30 a unid.
Mocotó . . . . .	até NCr\$ 0,25 a unid.

PORTARIA N. 477 — DE 25 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar o Dr. Domingos Barbosa da Silva, ocupante do cargo em Comissão de Diretor, Símbolo CC-3, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10738)

PORTARIA N. 478 — DE 26 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar o Engenheiro Maurício Ubrajara Velasco de Azevedo, Diretor de Construção e Urbanismo da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-Pará), para responder pelo expediente daquela Empresa, durante o impedimento de seu Diretor-Presidente Sr. Amiraldo Nunes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1967.  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10739)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EM 5-5-67:

## OFÍCIOS:

313 — Da Assembléia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Américo Brasil, dotar a Delegacia de Polícia de Marabá com viatura, e assim como o melhoramento da mesma. "A Consideração da SEGUP".

315 — Da Assembléia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Antônio Alves Teixeira, sobre a criação no município de Juruí um núcleo do Departamento de Estradas de Rodagem. "A Consideração do D.E.R."

317 — Da Assembléia Legislativa, comunicando ter aprovado

a proposição do deputado Alfredo Gantuss, sobre a construção de uma rodovia ligando os Municípios de Gurupá, Porto de Moz e Melgaço. "A Consideração do D.E.R."

318 — Da Assembléia Legislativa comunicando ter aprovado a proposição do deputado Vicente Queiroz, solicitando informações sobre irregularidades ocorridas na Secretaria de Obras. "A Consideração da Secretaria de Obras".

EM 5-5-67:

## PETIÇÃO:

059 — De Nezlida de Melo Bertes, Pretora do Termo Único da Comarca de Abaetetuba, solicitando exoneração do referido cargo. "Deferido. — Ao D.S.P."

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EM 5-5-67:

## OFÍCIOS:

55 — Da Secretaria Particular, anexo a carta nº 09 de 3-5-67, de Antonio Gonçalves da Costa e outros ex-funcionários da Firma Ferreira Gomes Ferragista S/A., solicitando providências. "Encaminhar, com ofício ao Juiz dr. Antonio Koury, para seu conhecimento e providências que achar de direito, desde que não cabe ao Executivo se imiscuir nos assuntos do Judiciário".

102 — Da Delegacia de Polícia de Alenquer, encaminhando relatório referente ao mês de março pp. "Agradecer e arquivar." (Reg. n. 5860 e 61. — Dia 31-8-67).

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EM 8-5-67:

## OFÍCIO:

245 — Da Procuradoria Geral do Estado, solicitando a nomeação do senhor Antonio Graciliano Eliziário, para o cargo de Adjunto de Promotor da Comarca de Óbidos e Claudionor Ferreira Ribeiro, para o cargo de Adjunto de Promotor Público de Santa Cruz do Arari. "Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça. Deferido. Ao D.S.P."

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EM 5-5-67:

## PETIÇÃO

060 — De Cristovão de Jesus Corrêa, Tabelião e Escrivão do Registro Civil de Santarém-Novo. Termo Judiciário da Comarca de Maracanã, solicitando efetividade. — "Ao D.S.P. para estudo e parecer."

Of. Circ. 1 — Da Justiça Federal de 1ª instância, fazendo comunicação. "Ao agradecer e arquivar."

2 — Da Guarda Civil do Estado do Pará, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

102 — Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando relação dos quadros pertencentes ao Governo que se encontram nesta SEIJA. "Ao Expediente para atender."

218 — Da Secretaria de Estado de Obras e Terras, solicitando providências no sentido de levar as viaturas desta SEIJA à Delegacia de Trânsito para receberem selos do corrente ano. "Assunto solucionado. Arquive-se".

236 — Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, agradecendo a comunicação feita pelo Exmo. Sr. Governador em exercício. Arquivar."

475 — Da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sobre o encaminhamento de notas fiscais falsas de comerciantes estabelecidos no Estado de São Paulo. "Solicito para o caso a precisa atenção, estudo parecer e providências do Exmo. Sr. Secretário de Finanças do Estado."

(Reg. n. 6097. Dia 31-8-67)

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EM 10-5-67:

## OFÍCIOS:

227 — Da Assembléia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado João Augusto de Oliveira, com Emendas dos srs. deputados Arnaldo Moraes Filho e Francisco Dacier Lobato, sobre o escoamento do gado do Baixo Amazonas, através de navios, para abate no Matadouro desta Capital. "A audiência do Presidente do Banco do Estado."

227 — Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, anexo a petição de nº 063/67 de José Anselmo de Figueiredo Santiago, magistrado, solicitando exoneração do cargo de Juiz de Direito da Capital, com lotação na 7ª Vara. "Deferido. Ao D.S.P."

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

EM 10-5-67:

## OFÍCIOS:

De Santa Terezinha, solicitando o internamento da menor Suely das Graças, no Asilo D. Macedo Costa. "Ao expediente para encaminhar com ofício."

s/n — Da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, solicitando a nomeação do Sr. Salvador Werceles Gurjão para o cargo de Adjunto de Promotor. "Ao D.S.P. para informar."

17 — Da Associação dos Municípios do Pará, encaminhando uma relação dos prefeitos do Interior. "Agradecer e arquivar".

34 — Da Junta Comercial, encaminhando os cheques de vencimentos dos funcionários, referente ao mês de abril pp. "A SEFIN."

10 — Do Comando Geral da Polícia Militar, anexo a petição de nº 061/67 de Jaime de Castro Guedes, sargento solicitando licença especial. "Ao D.S.P."

67 — Do Asilo D. Macedo Costa, enviando pedidos de víveres e diversas utilidades, referente ao mês de junho p.v. "Ao D.S.P."

(Reg. n. 6161. Dia 31-8-67)



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETARIO  
PORTARIA N. 194**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que o funcionário Manoel da Costa Ribeiro, diarista não equipado do Hospital "Juliano Moreira" solicitou dispensa de suas funções, através expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 3740, de 19 de junho de 1967,

**R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, o funcionário Manoel da Costa Ribeiro, diarista, das funções de Servente que o mesmo exerce no "Hospital "Juliano Moreira", desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 19 de junho de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10398)

**PORTARIA N. 248**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Maria de Fátima Santos Lobato, como diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de ..... NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10399)

**PORTARIA N. 249**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Raimunda Maria Dantas, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10400)

**PORTARIA N. 250**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Marilda Costa da Silva, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10401)

**PORTARIA N. 251**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Maria das Graças Castelo Branco, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de ..... NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10402)

**PORTARIA N. 252**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Mercêdes Pereira Cunha, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de ..... NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10403)

**PORTARIA N. 253**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Hilda de Souza Mou-

ra, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10404)

**PORTARIA N. 255**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Maria Darcy Góes de Andrade, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de ..... NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10405)

**PORTARIA N. 256**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Maria do Carmo Rodrigues Cerbino, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10406)

**PORTARIA N. 257**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Ana Maria Afonso, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10407)

**PORTARIA N. 258**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Wanda Maria da Luz Santos, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10408)

**PORTARIA N. 259**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir Terezinha José de Souza, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10409)

**PORTARIA N. 260**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir como Diarista Alita Nunes Bastos, para prestar serviços como Dentista, percebendo o vencimento mensal de ..... NCr\$ 162,00 (Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10410)



**PORTARIA N. 261**  
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Admitir como Diarista, Helena Rocha Carvalho, para prestar serviços como Dentista, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 162,00 (Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10411)

**PORTARIA N. 264**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Admitir como Diarista, Maria Assunção Rocha de Oliveira, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10412)

**PORTARIA N. 266**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Admitir como Diarista Vitória Elizabeth Cardoso Barros, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10413)

**PORTARIA N. 268**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Admitir como Diarista, Marly de Souza Lira, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), corren-

do as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10414)

**PORTARIA N. 269**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Admitir Rosilda Barata Ferreira, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10415)

**PORTARIA N. 270**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Admitir Carmen Lima R. Araujo, como Diarista, para prestar serviços como Atendente desta Secretaria de Saúde, com vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10416)

**PORTARIA N. 271**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Admitir como Diarista Orlando Lemos de Almeida, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1.º de agosto de 1967

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10417)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
PROCESSO N. 10.498**E D I T A L**

DE CITAÇÃO, com o prazo de (trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1963, importância de Cr\$ 154.144,50. (antigos).  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o sr. João Ferreira de Lima ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1963, para no prazo de (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 154.144,50 (cento e cinquenta e quatro mil, centos antigos e cinquenta centavos) ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito.  
Belém, 3 de agosto de 1967  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Ministro Presidente

**PROCESSO N. 10.618****E D I T A L**

DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 328,50 (antigos).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data o sr. João Ferreira de Lima, ex-Diretor do Educandário Nogueira de Farias, em 1964, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no Diário Oficial, apresentar a prova do recolhimento do saldo de Cr\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito cruzeiros antigos e cinquenta centavos), ao Tesouro do Estado ou apresentar a defesa de direito que a lei faculta.

Belém, 3 de agosto de 1967  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 9950 — Dias 12, 15, 18, 22, 25, 29, e 31/8 e 1º, 5, 7, 8, e 12/9/1967).

**ANÚNCIOS****R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.**  
**AVISO AOS ACIONISTAS**

Ficam a Disposição dos Senhores Acionistas durante as Horas de expediente, na sede social à rua 15 de Novembro número 158, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 31 de agosto de 1967.  
(a) Rubem Modesto da Silva  
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2086 — Dias — 31/8, 1, e 5.9.67).

**CERAMICA MARAJÓ S/A.****Assembléa Geral Extraordinária**  
**EDITAL DE CONVOCACAO**

De conformidade com o Artigo 89, parágrafo único, letra b) do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, o acionista infra-assinado, detentor de mais de um quinto do Capital Social, tendo em vista haver a Diretoria excedido o prazo legal de convocação ordinária vem, por este meio, convocar os acionistas desta Sociedade Anô-

nima, para uma Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de setembro de 1967, às 16,00 horas, em primeira e única convocação, em seu escritório provisório, sito à Rua Dona Tomásia Perdigão, nº 180 (altos), nesta Capital, para deliberar sobre o seguinte:

- Normalização da administração da empresa, com a eleição de nova Diretoria, tendo em vista a extinção do mandato da última diretoria regularmente eleita;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários respectivos, assim como da Diretoria;
- Designação de uma Comissão para tomada de contas da produção e despesas não contabilizadas, assim como para levantamento do balanço extraordinário de verificação, tomando por base o último relatório apresentado pela Diretoria à Assembléa Geral;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de agosto de 1967.

a) Iraci de Faria Pinto — detentora do comando acionário da Empresa.

(Reg. n. 1984. Dias 17, 20-3 e 13-9-67).



## Companhia de Telecomunicações do Pará (COTELPA)

**ESCRITURA PÚBLICA de constituição da sociedade anônima COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (COTELPA), como a seguir melhor se vai declarar:** Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e hum (21) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em o Palácio Lauro Sodré, sede do Governo do Estado, à Praça D. Pedro II, onde a chamado vim, compareceram, partes justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado neste ato por seu Governador Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Oficial Superior do Exército; a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), representada neste ato por seu Superintendente, Coronel JOÃO WALTER DE ANDRADE, engenheiro militar; o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — SOCIAL DO PARÁ (IDESP), representado neste ato por seu Secretário, doutor ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES, advogado; o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ (DER-PA), representado neste ato por seu Diretor ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA, engenheiro civil; CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (CELPA) e FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A (FORLUZ), representadas neste ato por seu Diretor Presidente, JERZY LEPECKI, engenheiro civil; o MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, representado neste ato por seu Presidente, doutor ALFREDO SILVA DE MORAES REGO, contador; LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, representada neste ato por seu Presidente JOEL GUEDES DE OLIVEIRA, bancário; e o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, deste Estado, representado neste ato por seu Diretor Geral, doutor LUIZ GONZAGA BAGANHA, engenheiro civil; os presentes, o segundo solteiro, os demais casados, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, acima nomeados, por seus representantes me foi dito o seguinte: — QUE o Poder Executivo do Estado do Pará, ficou autorizado pela Lei número 3.861, de 26 de maio do corrente ano (1967), a constituir uma sociedade de economia

mista sob a denominação de COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, usando a sigla COTELPA, destinada a implantação e exploração, com exclusividade, dos serviços de telecomunicações com capital autorizado e com outras determinações contidas no teor daquela Lei que foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 2 de junho do corrente ano (1967), tendo esta por sua vez alterado os dispositivos da Lei número 3.482, de 18 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24 de Novembro de 1965, que primitivamente deu aquela autorização; — QUE tendo em vista dar cumprimento aos dispositivos legais acima mencionados, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, acordaram e ajustaram os outorgantes e reciprocamente outorgados já referidos, entre si, a constituição de uma sociedade de economia mista, sob a forma anônima, denominada COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — (COTELPA); QUE o capital social é de SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 6.000.000,00), representado por seiscentas mil (600.000) ações no valor de Dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) cada uma, sendo constituído de trezentas mil (300.000) ações ordinárias e trezentas mil (300.000) ações preferenciais todas nominativas, capital autorizado este do qual, e subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados o total de TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 3.500.000,00), distribuído esse capital subscrito pela forma seguinte: — ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, oitenta mil (80.000) ações ordinárias no total de Oitocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 800.000,00); a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), cento e cinquenta mil (150.000) ações ordinárias e cinquenta mil (50.000) ações preferenciais no total de Dois milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 2.000.000,00); ao INSTITUTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), quatorze mil e quinhentas (14.500) ações ordinárias no total de Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 145.000,00); ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ (DER-PA) trinta e quatro mil (34.000) ações ordinárias no total de Trezentos e quarenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 340.000,00); a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (CELPA), Oito mil (8.000) ações ordinárias no total de Oitenta mil

cruzeiros novos (NCR\$ 80.000,00); a FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A (FORLUZ), doze mil (12.000) ações ordinárias no total de Cento e vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 120.000,00); ao MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, quinhentas (500) ações ordinárias no total de Cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00); a LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ quinhentas (500) ações ordinárias no total de Cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00); e ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, quinhentas (500) ações ordinárias no total de cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00), com integralização neste ato e ocasião de 25% sobre sua subscrição por parte da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), e de 15% sobre suas respectivas subscrições por parte dos demais subscritores, e integralização do restante no máximo em 17 parcelas mensais e sucessivas a contar da data desta escritura, e com parcelas mínimas de 1/17 do restante devido; que eles outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, acordaram e aceitaram como Lei interna da sociedade os seguintes Estatutos: — ESTATUTOS DA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (COTELPA). — Estatutos: — CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, DURAÇÃO E FINALIDADE. ARTIGO 1º — Sob a denominação de COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, que também usará a sigla COTELPA, é constituída uma sociedade por ações, de economia mista, regendo-se por estes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicada. — ARTIGO 2º — A COTELPA terá sua sede e fóro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará e será de duração indeterminada. — ARTIGO 3º — Destinase a COTELPA a implantar, administrar e operar serviços de telecomunicações podendo efetuar o tráfego mútuo com outras entidades públicas e privadas, inclusive para serviços interestaduais ou internacionais, podendo ainda, quando legalmente autorizada, prestar serviços similares correlatos. — ARTIGO 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidas, ou extintas agências, escritórios, filiais e outras dependências da Sociedade, em qualquer parte do Território Nacional. — CAPÍTULO II — DO CAPITAL — ARTIGO 5º — O Capital autorizado da COTELPA, será de SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 6.000.000,00), representado por seiscentas mil (600.000) ações no valor de Dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) cada uma, sendo constituído de trezentas mil (300.000) ações ordinárias e tre-

ferenciais, todas nominativas. — PARÁGRAFO 1º — O capital inicialmente subscrito será de TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 3.500.000,00), o qual deverá ser integralizado no prazo máximo de dezessete (17) meses, respeitado o que estabelece o parágrafo 5º do Artigo 45, da lei número 4728, de 14 de julho de 1965 e de acordo com a Resolução de número 13, de 23 de dezembro de 1965, do Banco Central da República. — ARTIGO 6º — Pelo menos 51% do capital inicial da COTELPA, deverá ser subscrito por entidades de Direito Público. — ARTIGO 7º — A participação do Governo do Estado no Capital da COTELPA será feita através da subscrição de ações ordinárias. ARTIGO 8º — Somente os portadores de ações ordinárias poderão votar nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada ação um voto. — PARÁGRAFO ÚNICO — Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por outro acionista ou por seu representante legal desde que não faça parte da Diretoria, Conselho Fiscal, e não represente mais de um acionista. — ARTIGO 9º — Os acionistas poderão substituir suas ações por cautelas ou títulos múltiplos. — ARTIGO 10 — Fica a Diretoria autorizada a emitir e colocar ações dentro dos limites do capital autorizado, ouvido o Conselho Fiscal. — PARÁGRAFO 1º — A integralização das ações emitidas na forma deste artigo poderá ser feita em dinheiro, bens ou crédito, no prazo máximo de vinte e quatro (24) meses. — PARÁGRAFO 2º — No caso de aumento do capital subscrito, terão os acionistas direito de preferência para subscrição de novas ações e, no caso de alienação, terão o direito de preempção, hipótese em que fica o acionista que pretender alienar as suas ações, obrigado a comunicá-lo, por escrito, à Diretoria, para que no prazo de trinta (30) dias os demais acionistas deliberem a respeito. — CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 11 — A COTELPA deverá ser administrada por um Conselho Diretor ao qual incumbe a direção permanente dos negócios sociais e a execução das deliberações próprias e da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 1º — O Conselho Diretor será constituído de quatro membros: o Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Comercial e um Diretor Técnico. PARÁGRAFO 2º — O Diretor Presidente deverá ser Engenheiro, especialista em Telecomunicações ou profissional de nível superior, ligado a este ramo de serviço e o Diretor Técnico deverá ser obrigatoriamente especializado em Eletrônica ou Telecomunicações de comprovada experiência. — ARTIGO 12 — Os Diretores serão eleitos pela



Assembleia Geral, pelo prazo de quatro (4) anos, podendo o mandato ser renovado. — PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de não se realizar a Assembleia Geral em tempo hábil, considerar-se-ão prorrogados até a data da sua reunião os mandatos dos Diretores, cuja substituição deva ser nela promovida. — ARTIGO 13 — Cada membro do Conselho Diretor caucionará, para garantia de sua gestão, cinquenta (50) ações próprias ou de terceiros, dentro de vinte (20) dias de sua posse no cargo, caução que não poderá ser liberada antes da aprovação pela Assembleia Geral das contas por ela garantidas. — PARÁGRAFO 1º — Opera-se a investidura nos cargos de Diretoria logo após a assinatura do termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho Diretor. PARÁGRAFO 2º — O Diretor eleito desporá de trinta (30) dias para assumir o cargo. — ARTIGO 14 — Nos impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor que designar processando-se as substituições dos demais Diretores por designação do Diretor que substituir o Diretor Presidente. PARÁGRAFO 1º — No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um de seus membros, o Conselho Diretor convocará imediatamente a Assembleia Geral para eleição do substituto, que ocupará o cargo até o término do mandato do Diretor substituído. PARÁGRAFO 2º — Cada Diretor perceberá a remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, cuja resolução vigorará enquanto não for alterada por outra posterior. ARTIGO 15 — As deliberações do Conselho Diretor serão sempre tomadas por maioria de votos. ARTIGO 16 — Compete ao Conselho Diretor: I — Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; II — Fixar as atribuições de cada Diretor, em conformidade com os presentes Estatutos, aprovar a estrutura de organização da sociedade e seu Regimento Interno; III — Nomear e constituir procurador ou procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", podendo conferir-lhes, quando necessário, poderes especiais; IV — Decidir sobre a constituição de subsidiárias; V — Traçar as diretrizes da empresa; VI — Criar cargos e funções de qualquer natureza e categoria, fixando-lhes padrões salariais; VII — Propor à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos resultados de cada exercício; VIII — Resolver, em grau de recurso, sobre a aplicação de punições, sanções contratuais e dispensa de empregados; IX — Autorizar atos que importarem em movimentação financeira superior a duzentas (200) vezes o salário mínimo legal em vigor em Belém, Estado do Pará; X — Contrair empréstimos de

acôrdo com a lei; XI — Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório Anual; XII — Resolver sobre os casos omissos nestes Estatutos "ad-referendum" da Assembleia Geral. ARTIGO 17 — Será obrigatória a participação de dois (2) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, em: 1 — contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade; 2 — assinaturas dos títulos, provisórios ou definitivos, representativos das ações ordinárias; 3 — estabelecimento, movimentação e extinção de contas bancárias; 4 — emissão, aceitação ou outra participação em títulos de créditos de qualquer natureza, assim como seu desconto; 5 — aquisição de bens, de qualquer natureza, quando em valor superior a cinquenta (50) vezes o do salário mínimo legal vigente na cidade de Belém, Estado do Pará. PARÁGRAFO 1º — Poderá qualquer diretor ou gerente praticar isoladamente qualquer dos atos referidos neste artigo, desde que expressamente autorizados pelo Conselho Diretor. PARÁGRAFO 2º — A alienação de bens de qualquer natureza, pertencentes à sociedade, somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. CAPITULO IV — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 18 — A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e (3) três suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração cabível aos efetivos, permitindo-se reeleição. PARÁGRAFO 1º — Para membros do Conselho Fiscal serão escolhidos acionistas ou não, e entre eles deverá haver pelo menos um contador ou bacharel em ciências contábeis. PARÁGRAFO 2º — Aos membros do Conselho Fiscal caberão as incumbências e aplicar-se-ão os impedimentos previstos nas Leis das Sociedades Anônimas. CAPITULO V — DO CONSELHO CONSULTIVO — ARTIGO 19 — O Conselho Diretor constituirá para assisti-lo um conselho consultivo, composto no máximo de dez (10) membros de sua livre escolha, ao qual caberá opinar sobre qualquer assunto submetido à sua consideração. PARÁGRAFO ÚNICO — O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de um ano podendo renovar-se. ARTIGO 20 — O Conselho Consultivo reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente da COTELPA decidirá por maioria de votos e elegerá, na sua primeira reunião, dentre seus membros, o respectivo Presidente, que terá, além do voto pessoal, o de qualidade. ARTIGO 21 — As deliberações do Conselho Consultivo serão de caráter opinativo, valendo como recomendações, sem prejuízo da autonomia

de decisão do Conselho Diretor. CAPITULO VI — DA ASSEMBLEIA GERAL — ARTIGO 22 — A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. ARTIGO 23 — A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano até o último dia do mês de abril para fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, e neste caso, quando convocadas pelo Diretor Presidente ou por acionistas, que representem pelo menos quarenta e cinco por cento (45%) do capital social. ARTIGO 24 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista designado em plenário, o qual convidará dois outros, para secretários. ARTIGO 25 — Na Assembleia Geral os acionistas poderão fazer-se representar por outros acionistas, mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará em poder da COTELPA, nos termos do parágrafo único do artigo 8º deste Estatuto. ARTIGO 26 — Salvo as exceções da lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. CAPITULO VII — Exercício Social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos. ARTIGO 27 — O Exercício Social termina em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e apurados os resultados do exercício. ARTIGO 28 — Do lucro líquido deverão ser deduzidos cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, até atingir a percentagem de vinte por cento (20%) do capital subscrito. ARTIGO 29 — A Diretoria após a dedução do artigo 28 e antes da fixação dos dividendos proporá à Assembleia Geral as percentagens a serem deduzidas dos lucros para distribuição aos funcionários a título de participação, e para formação dos fundos exigíveis pela legislação em vigor, para empresas de telecomunicações. ARTIGO 30 — Havendo distribuição mínima aos acionistas portadores de ações preferenciais, de 6% do dividendo sobre o valor nominal de cada ação, cada diretor receberá a gratificação anual de dois e meio por cento (2,5%) sobre os lucros líquidos verificados. — ARTIGO 31 — Os Dividendos serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pelo Conselho Diretor e, quando não reclamados durante cinco (5) anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da COTELPA. — CAPITULO VIII — LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 32 — A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, revertendo o seu patrimônio ao Estado do Pará, depois de pagas as dívidas e reembolsados os acionistas no valor de suas ações, inclusive a participação que tiverem em reservas líquidas. CAPITULO IX — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 33 — O Conselho Diretor indicado

à data da constituição da COTELPA, deverá ser constituído inicialmente apenas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo, procedendo-se ao provimento dos cargos de Diretor Comercial e Diretor Técnico, à medida que o andamento dos encargos decorrentes da implantação dos serviços o exigir. PARÁGRAFO ÚNICO — Durante o período inicial, assistirá a Diretoria um Assessor técnico, engenheiro especializado em Telecomunicações. ARTIGO 34 — O pessoal próprio da Companhia ficará sujeito à legislação trabalhista e de previdência social. ARTIGO 35 — O mandato da primeira Diretoria expira no dia seguinte ao que for realizada a Assembleia Geral Ordinária do ano de 1970. ARTIGO 36 — A COTELPA poderá estabelecer convênios ou contratos com os municípios do Estado com o objetivo de implantar, explorar ou administrar os serviços telefônicos municipais, sendo autorizada a admitir por fusão, outras sociedades por ações que tenham por finalidade os serviços de telecomunicações. Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados, acima nomeados, por seus representantes que acordaram escolher o Capitão MAURO FERNANDO PILLAR PORTO, Engenheiro Militar, para Diretor Presidente e RICARDO VASQUES, comerciante, para Diretor Administrativo, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, devendo oportunamente serem indicados os nomes para preencherem os outros dois cargos que assim constituirão o seu primeiro Conselho Diretor e escolhendo também para o Conselho Fiscal os senhores FERNANDO CALVES MOREIRA, OSWALDO SABINO DE FREITAS e ALDO DE PAIVA LISBOA; para suplentes: FULTON RUBÉLIO ARNACARU DE PAULA, JANIN BARRIGA AYMORE e LUIZ MATOS COSTA, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, sendo que a primeira remuneração, que ora se estabelece para os membros do Conselho Diretor, será igual ao máximo atualmente permitido para dedução no lucro operacional da empresa, e será revista anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, estabelecendo-se a remuneração mensal de ..... NCr\$ 20,00 para os membros do Conselho Fiscal e ..... NCr\$ 20,00 para os membros do Conselho Consultivo, por sessão a que comparecerem, e finalmente que, assim cumpridas todas as formalidades legais relativas à constituição da sociedade declararam definitivamente constituída a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ (COTELPA) e investidos nos seus respectivos cargos, a partir desta data, os diretores e membros do Conselho Fiscal acima indicados. E, pelos outorgantes



e reciprocamente outorgados GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ (DER), CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (CELPA), FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A (FORLUZ), MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ e DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, por seus representantes já referidos, foi declarado que aceitam a presente escritura nos termos em que a mesma está redigida. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Declaro que deixou de ser feito o recolhimento bancário de que trata a constituição das sociedades anônimas em virtude da presente escritura, pela sua afirmação de capital autorizado, estar enquadradas no dispositivo da lei 4728, de 14 de julho de 1965, artigo 45, parágrafo 5º, que prevê a dispensa daquela formalidade. Depois de ser esta por mim lida as partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, Alirio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — EU, MARIA JOSÉ DO AMARAL COSTA, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 21 de AGOSTO DE 1967. — (aa) ALACID DA SILVA NUNES. — JOÃO WALTER DE ANDRADE. — ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES. — ALIRIO CÉSAR DE OLIVEIRA. — JERZY LEPECKI. — ALFREDO SILVA DE MORAES REGO. — JOEL GUEDES DE OLIVEIRA. — LUIZ GONZAGA BAGANHA. Testemunhas: — Alirio Franco Daguer. — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. NADA MAIS se continha em a referida escritura, aqui bem e fielmente transcrita do próprio livro original, ao qual me reporto na mesma data ao princípio declarada: 21 de agosto de 1967. EU, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Belém, 21 de agosto de 1967.

(a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro  
Tabelião Vitalício  
do Cartório Diniz

Banco do Estado do Pará, S.A. NCR\$ 30,00  
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta e sete cruzeiros novos.  
Belém, 24 de agosto de 1967.  
(a) Ilegível.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Constituição em quatro 4 vias foi apresentada no dia 24 de agosto de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 25 da mesma, contendo sete (7) folhas de números 6482/88 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1642/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de agosto de 1967.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA.  
(G. Reg. n. 10703 — Dia — 31.8.67).

**PERFUMARIA PHEBO S. A.**

*Assembléia Geral Extraordinária*

São por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade PERFUMARIA PHEBO S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 13 de setembro do ano em curso, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. desdobramento das atuais ações preferenciais em duas classes, sendo a de classe "A" para serem subscritas por pessoas jurídicas depositantes de recursos deduzidos do imposto de renda, e a de classe "B" para fazer face ao reinvestimento a ser feito pela Sociedade com recursos que deduziu de seu imposto de renda nos exercícios financeiros de 1965 e .... 1966;
2. alteração dos Estatutos Sociais;
3. o que ocorrer.

Belém (Pa), 25 de agosto de 1967.

**A DIRETORIA**

(Reg. n. 2078—Dias 30, 31.8 e 1.9.67).

**LIGA ACARAENSE DE DESPORTOS (LAD)**

Resumo dos Estatutos da Liga Acaraense de Desportos (Lad)  
Nome — Liga Acaraense de Desportos (Lad).  
Data de Fundação — 6 de março de 1966.

Fins: — Práticas Recreativas e Esportivas.

Função Social: — Constituído de mensalidades, doações, arrecadações de festivais, móveis e utensílios, troféus conquistados ou presenteados.

Sede — Município de Acará — Estado do Pará.

Quadro Social — Fundadores os clubes seguintes: Atlético R. Acaraense, São José F. Clube, Guarumã F. Clube, Santa Rosa F. Clube, Santa Cruz F. Clube, Corinthians F. Clube, Botafogo E. Clube, São Pedro F. Clube, Boa Vista E. Clube, Monte Serrate E. Clube, Santa Maria E. Clube, Sócios Honorários, Beneméritos e etc.

Poderes da L.A.D. — A Assembléia Geral, Junta de Justiça Desportiva, Conselhos Deliberativos dos Departamentos Desportivos, Comissões de Conta e a Diretoria.

Símbolos da L.A.D. — Bandeira, Escudo, Flâmula e o Uniforme.

Assembléia Geral — A Assembléia Geral da L.A.D., será composta dos Presidentes e Delegados das Associações filiadas.

Junta de Justiça Desportiva da L.A.D. — A Junta de Justiça Desportiva da L.A.D., será composta de cinco membros eleitos pela Assembléia Geral, por três (3) anos de mandato.

Comissão de Contas da L.A.D. — Será composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano.

Diretoria da L.A.D. — Será composta de Presidente, Secretário, Tesoureiro e um (1) Diretor de cada Departamento. O mandato dos Diretores acima mencionados são de dois (2) anos.

Disposições Gerais — A Liga Acaraense de Desportos, reconhece a Federação Paraense de Desportos, como única dirigente dos Desportos no Estado do Pará.

(c) Antonio Fernandes de Oliveira.

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas 2º Ofício**

Apresentado no dia 27 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o número de ordem 8860 do Protocolo Livro A n. 1, registrado sob o número de ordem 142, Livro A — N. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 27.9.66. — (a) Olgarina Arruda Rabelo

(T. n. 13235 — Reg. n. 2084 — Dia 31.8.67)

**INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA)**

Traslado da ata da reunião da Diretoria de Indústrias Nova América Sociedade Anônima (INASA), realizada em 25 de julho de 1967.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, Belém do Pará, reuniu-se a Diretoria de Indústrias Nova América Sociedade Anônima (INASA) para resolver sobre a emissão de 256.259 (duzentas e cinquenta e seis mil duzentas e cinquenta e nove) ações com a utilização de NCR\$ 256.259,00 (duzentas e cinquenta e seis mil duzentas e cinquenta e nove cruzeiros novos) provenientes de depósitos feitos à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já vinculados ao nosso empreendimento, nos termos das leis 4216/63 e 5174/66, e em nome dos seguintes depositantes aptos a subscreverem ações no capital de nossa empresa, conforme comunicações da SUDAM em seus ofícios GS-O/0124 de 12-1-67, 476/67 — DAI de 5-4-67 e 1411/67 — DAI de 21-7-67, respectivamente: Proces. ....

06004/66 — A. GATTI & CIA. LTDA. — Porto Alegre — RGS — NCR\$ 2.820,00 — Proces. 09824/66 — C. O. KORTZ & CIA. LTDA. — Porto Alegre — RGS — NCR\$ 1.699,00 — Proces. 09824/66 — C. O. KORTZ & CIA. LTDA. — Porto Alegre — RGS — NCR\$ 3.349,00 — Proces. 00270/66 — I. CAMPOS & IRMAO — Porto Alegre — RGS — NCR\$ 834,00 — Proces. .... 6124/67 — DUNLOP DO BRASIL S/A INDÚSTRIA DE BORRACHA — São Paulo SP — NCR\$ 140.344,00 — Proces. .... 5532/67 — RIGESA CELULOSE, PAPEL e EMBALAGENS LTDA. — Valinhos — SP — NCR\$ 107.213,00. As ações referentes aos depósitos supra citados serão emitidas da seguinte forma: 1.410 ações preferenciais nominativas e 1.410 ações ordinárias nominativas para a firma "A. Gatti & Cia. Ltda."; 2.524 ações preferenciais nominativas e 2.524 ações ordinárias nominativas para C. O. KORTZ & CIA. LTDA.; 417 ações preferenciais nominativas e 417 ações ordinárias nominativas para I. CAMPOS & IRMAO; 70.172 ações preferenciais nominativas e 70.172 ações ordinárias nominativas para DUNLOP DO BRASIL S/A — Indústria de Borracha; 53.607 ações preferenciais nominativas e 53.606 ações ordinárias nominativas para RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., totalizando .... 128.130 (cento e vinte e oito mil cento e trinta) ações preferenciais nominativas e 128.129 (cento e vinte e oito mil cento e vinte e nove) ações ordinárias nominativas. — "Parecer do Conselho Fiscal de INDÚSTRIA



**NOVA AMERICA SOCIEDADE ANONIMA (INASA):** Reuniu-se este Conselho, com o fim de examinar a resolução da Diretoria para emitir 128.130 ações preferenciais nominativas e ... 128.129 ações ordinárias nominativas, num montante de 256.259 (duzentas e cinquenta e seis mil duzentas e cinquenta e nove) ações, utilizando depósitos de pessoas jurídicas feitos à SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no montante de NCr\$ 256.259,00 (duzentos e cinquenta e seis mil

duzentos e cinquenta e nove cruzeiros novos) provenientes de favores fiscais concedidos pelas leis 4216/63 e 5174/66; tendo examinado a documentação apresentada, damos o nosso parecer favorável, de vez que a resolução em estudo se enquadra nas providências indispensáveis à integralização do capital social da empresa. Belém, 25 de julho de 1967. — (aa) Céclil Augusto de Bastos Meira. José Ferreira Costa, José Fernandes Fonseca". Tendo em vista o parecer favorável, foi dada a resolução como aprovada. Belém, 25 de ju-

lho de 1967. — (aa) *Attila Alves Bebiano*, Diretor-Superintendente; *Décio Guidi*, Diretor Financeiro; *Franz Gauch*, Diretor Industrial.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Reunião da Diretoria de **INDÚSTRIAS NOVA AMERICA SOCIEDADE ANONIMA (INASA)**, realizada em 25 de julho de 1967, transcrita no livro de Atas das Reuniões da Diretoria da empresa. Belém, 25 de julho de 1967.

(a) *Décio Guidi*,  
Diretor Financeiro

**CARTÓRIO CHERMONT**  
Reconheço por semelhança a firma supra de *Décio Guidi*.  
Belém, 31 de julho de 1967. —  
Em testemunho ZV da verdade.  
— (a) *Zeno Veloso*.

**BANCO DO ESTADO DO PARA, S. A. — NCr\$ 30,00.** —  
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 1 de agosto de 1967.  
(a) Ilegível.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO  
**INDÚSTRIAS NOVA AMERICA SOCIEDADE ANONIMA (INASA)**

Boletim de subscrição de ações preferenciais nominativas e ordinárias nominativas, intransferíveis temporariamente, sendo as ações preferenciais, sem direito a voto. Subscrição de NCr\$ 256.259,00, dividida em 128.130 ações preferenciais nominativas e 128.129 ações ordinárias nominativas, conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária de 20-10-66 e decisão da Diretoria de 25-7-67

Número de Ordem	Razão Social dos Subscritores	SEDE SOCIAL	AÇÕES SUBSCRITAS	
			preferenciais nom.	ordinárias nom.
1	A. GATTI & CIA. LTDA. .... P.p. O. Britto	Rua dos Farrapos, 2181 Pôrto Alegre — RGS	1.410	1.410
2	C. O. KORTZ & CIA. LTDA. .... P.p. O. Britto	Av. Alberto Bins, 699 Pôrto Alegre — RGS	2.524	2.524
3	I. CAMPOS & IRMÃO ..... P.p. O. Britto	Av. Bento Gonçalves, 1757 Pôrto Alegre — RGS	417	417
4	DUNLOP DO BRASIL S/A, INDÚSTRIA DE BORRACHA ..... P.p. Manoel Carlos Ribeiro	Rua Rêgo Freitas, 354 São Paulo — SP	70.172	70.172
5	RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. .... P.p. Alcides Patriolino de Albuquerque	R. 13 de Maio, 755 Valinhos — SP	53.607	53.606
TOTALS .....			128.130	128.129

Belém, 25 de Julho de 1967.

(a) *Décio Guidi*  
Diretor Financeiro

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supras assinaladas com esta seta.  
Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 31 de Julho de 1967.

(a) *Adriano de Queiroz Santos*, Tabelião Substituto

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço por semelhança as assinaturas de Alcides Patriolino de Albuquerque e Décio Guidi.

Belém, 31 de Julho de 1967.

Em testemunho ZV da verdade.

(a) *Zeno Veloso*, Tabelião Autorizado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA**

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 1º de Agosto de 1967 e madada arquivar por despacho do Sr. Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 5802/5804 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1437/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de agosto de 1967.

(a) O Diretor, **OSCAR FACIOLA**.



COMPANHIA DE GAS DO PARA — (PARAGÁS)  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Na conformidade das disposições estatutárias, temos a satisfação de apresentar-lhes, para a competente apreciação, o Balanço Geral e seus anexos, referentes ao exercício social encerrado a 29 de abril p. passado, juntamente com a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

A ampliação de nossa linha de produtos, com a inclusão de bicicletas e refrigeradores, bem como a surpreendente estabilidade dos preços de nossa loja, que desafiam a mais rigorosa estatística, comprovam o crescente índice de aceitação de nossos artigos e a penetração da firma no âmbito regional.

Arrostando os mais ingentes obstáculos, procuramos seguir as mesmas diretrizes anteriores, visando sempre ao objetivo principal da firma e assim corresponder plenamente à confiança que Vv. Ss. demonstraram ao depositarem em nossas mãos os destinos desta sociedade.

Acreditamos haver correspondido a essa expectativa, esclarecendo que em nossa sede social, permanecem à disposição dos interessados os documentos supramencionados, com explicações mais pormenorizadas de nossas atividades durante o exercício a que nos reportamos.

Belém (PA), 28 de julho de 1967.

(aa) José de Ananias Santos, Diretor Superintendente

Américo Bentes de Almeida Neves, Diretor Gerente

Odilon Viana de Avelar Rocha, Diretor Administrativo

Constância Augusto de Athayde, Diretor Técnico

BALANÇO EM 29 DE ABRIL DE 1967

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
— Bancos .....	127.932,77	— Contas Correntes .....	274.031,53
— Caixa .....	27.897,17	— Contas a Pagar .....	128.925,05
	155.829,94	— Dividendos .....	150.000,00
<b>REALIZÁVEL</b>		— Dividendos não Reclamados .....	187.333,40
— Contas Correntes .....	80.008,94	— Duplicatas a Pagar .....	1.374.918,15
— Custo de Gás no Depósito .....	68.536,92	— Devedores e Credores .....	1.516,00
— Duplicatas a Receber .....	4.280.220,72	— Gratificação à Diretoria .....	74.175,54
— Imposto de Renda na Fonte .....	26.801,79	— Imposto de Renda na Fonte .....	154,22
— Mercadorias .....	419.436,20	— Imposto Sindical .....	24,39
— Mercadorias em Trânsito .....	18.725,53	— Institutos de Previdência .....	3.412,57
— Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional .....	2.478,50	— Promissórias a Pagar .....	121.388,25
— Promissórias a Receber .....	158,02	— Provisão para 13º Salário .....	6.952,65
	4.396.364,32	— Quotas de Ações a Restituir .....	98,86
<b>IMOBILIZADO — Fixo</b>		<b>NAO EXIGÍVEL</b>	
— Bens Patrimoniais — C/Reavaliação	475.348,02	— Capital .....	1.800.000,00
— Imóveis .....	63.606,66	— Fundo para Depreciações .....	107.426,60
— Maquinismos e Ferramentas .....	19.991,89	— Fundo para Depreciações dos Bens Patrimoniais Reavaliados .....	88.061,20
— Móveis e Utensílios .....	48.183,13	— Fundo para Investimentos — Lei 3.470 .....	9.112,15
— Terminal — Bens Reversíveis .....	21.124,22	— Fundo a Incorporar ao Capital — Conta Reavaliação .....	138.321,48
— Terminal — Tanques e Instalações	227.118,66	— Fundo para Indenizações Trabalhistas — Lei 4.357/64 .....	2.478,50
— Vasilhames .....	8.474,87	— Fundo de Reserva Legal .....	125.967,28
— Veículos .....	88.101,40	— Lucros Suspensos .....	683.017,24
	949.943,85	— Reserva para Manutenção de Capital de Giro .....	472.953,88
<b>IMOBILIZADO — Financeiro</b>		— Provisão para Contas Duvidosas .....	130.811,56
— Adicional da Lei 1.474 (2973/56) ..	11.112,90		3.558.149,87
— Cauções .....	56,36	<b>TRANSITÓRIO</b>	
— Depósitos Vinculados .....	177.548,50	— Garantia de Vasilhames .....	756,30
— Investimentos .....	25.150,00		6.386.866,79
	212.867,76	<b>TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO</b>	
<b>TRANSITÓRIO</b>		— Caução da Diretoria .....	200,00
— Adicional - BNDE - Dec.-Lei 62/66	7.059,00		
— Banco do Brasil S/A. - C/Depósito Especial .....	30.000,00		
— Banco do Brasil S/A. - C/Depósitos Vinculados .....	62,74		
— Banco Moreira Gomes S/A. — C/FGTS .....	7.539,82		
— Depósitos para Recursos .....	1.346,89		
— Depósitos Judiciais .....	280,00		
— Depósito em Garantia .....	455,36		
— Despesas a Amortizar — Construção do Depósito .....	124.112,30		
	170.855,91		
<b>TOTAL DO ATIVO COMPENSADO</b>	6.386.866,78		
— Ações em Cauções .....	200,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	NCr\$ 6.387.066,78	<b>TOTAL GERAL</b>	NCr\$ 6.387.066,79



## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		C R É D I T O	
Despesas Administrativas .....	286.539,85	OPERAÇÕES SOCIAIS	
Despesas sobre Vendas .....	77.615,99	Contas de Resultado .....	1.536.423,99
Despesas Financeiras .....	4.902,96	RECEITAS DIVERSAS	
Despesas Tributárias .....	339.853,82	Rendas de Juros e Descontos, e Outras .....	31.466,58
	708.912,62	Provisão para Contas Duvidosas, constituída no exercício encerrado em 31-08-966, e revertida pelo seu saldo, em virtude de ter sido aplicada parcialmente .....	85.861,82
PROVISÃO E RESERVAS		Depreciações em Ser .....	27.317,22
—Fundo para Depreciações .....	29.531,12		
—Fundo para Depreciações dos Bens Patrimoniais Reavaliados .....	29.124,38		
—Fundo de Reserva Legal .....	29.134,50		
—Provisão para Contas Duvidosas ..	130.811,56		
—Reserva para Manutenção de Capital de Giro .....	289.558,00		
	518.159,56		
—Dividendos .....			
—Gratificação à Diretoria .....			
—Lucros Suspensos .....			
	150.000,00		
	74.175,54		
	229.821,89		
TOTAL .....	NCr\$ 1.631.069,61	TOTAL .....	NCr\$ 1.631.069,61

Belém, 29 de abril de 1967.

(aa) José de Arimatéia Santos  
Diretor-Superintendente  
Américo Bentes de Almeida Neves  
Diretor-Gerente  
Odilardo Viana de Avelar Rocha  
Diretor-Administrativo  
Constância Augusto de Athayde  
Diretor-Técnico

(a) Sebastião de Souza Brígido  
Contabilista - Registrado  
D.E.C. sob n. 155.283  
C.R.C. (Pa) sob n. 950

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal desta Empresa, abaixo-assinados, após detida análise das Contas apresentadas pela Diretoria, alusivas ao exercício social encerrado em 29 de abril de 1967 e que compreendem: Relatório da Diretoria, Balanço Geral e anexos, e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, tendo também examinado acuradamente os livros e documentos sujeitos à sua fiscalização, declaram tê-los encontrado na mais perfeita ordem e em absoluta correção.

Isto exposto, concluem pela aprovação das citadas contas, encaminhando-as ao competente julgamento da Assembléia Geral.

Belém (PA), 29 de julho de 1967.

(aa) Vinicius Bahury de Oliveira  
Archimino Lôbo Furtado  
José de Paula Barbosa

(Reg. n. 2082 — Dia 31.8.67)

PARAENSE TRANSPORTES  
AEREOS S/A.

## Assembléia Geral Extraordinária

## CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente, nos termos do Artigo 25, Parágrafo Único, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas, número 780, na sala da Diretoria de Vice-Presidência, nesta cidade, em primeira convocação, às 18,30 horas do dia 06 de setembro próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reexaminar a reforma dos Estatutos da Empresa, feita pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de julho do corrente ano, quanto aos aspectos formais do citado diploma.
  - O que ocorrer.
- Belém do Pará, 25 de agosto de 1967.

(a) Antonio Alves Ramos Neto  
Diretor Presidente

Reg. n. 2071 — Dias — 29, 30 e 31.8.67.

AMAZÔNIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A.  
(ADETUR)Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. acionistas de Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A. (ADETUR), convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às dez horas do dia dez de Setembro do ano em curso, (1967), na sede social da companhia, à Rua Santo Antonio, n. 95, para deliberar sobre a seguinte matéria:

- apreciação da renúncia do Diretor-Presidente;
  - Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
  - Fixação da remuneração dos novos Diretores e Conselheiros Fiscais;
  - O que ocorrer.
- a) A DIRETORIA  
(Ext. Dias 30 e 31-8 e 1º-9-67)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA NAZARETH  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de agosto de 1967.

Aos vinte e nove dias do

mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, às 16 horas, na sede social à Travessa Campos Sales n. 112, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos acionistas da Cia. Agro-Pecuária Nazareth, conforme assinatura no livro de Presença, a fim de deliberarem sobre o aumento do Capital Social, conforme editais publicados na "Folha do Norte", no dia vinte e dois deste mês. Aberta a sessão, sendo Presidente o acionista João Lanari do Val e secretário o acionista Amaro Lanari do Val foram lidos o edital de convocação supra referido e a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas — Tendo sido aprovado pela SUDAM, conforme processo n. 5841/66 daquela Superintendência o nosso projeto de desenvolvimento agro-pecuário, é do interesse social pro-

mover o aumento do nosso capital de NCr\$ 144.405,00 para NCr\$ 175.000,00, mediante a emissão de 30.595 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco) novas ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), que serão subscritas, havendo desistência dos demais acionistas, por BRASNEL S. A. — Indústria e Comércio, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Rego Freitas n. 454, 10o. andar, conjunto 102, habilitado pelo processo 8151 da SUDAM. Modificar o parágrafo 3o. do artigo 5o. dos Estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: Parágrafo terceiro: As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, são intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos da data de sua subscrição e confere a seus titulares prioridade na distri-



buição de dividendos na proporção de seis por cento . . . (6%) do seu valor nominal". — Modificar os parágrafos 1o. e 2o. do artigo 16 dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação: Parágrafo primeiro: Quarenta por cento (40%) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "B" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes sessenta por cento (60%) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência social e médica, que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo segundo: A distribuição aos empregados dos quarenta por cento (40%) mencionada na letra "B" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a este fundo. A ele concorrerão os empregados que, na data do Balanço respectivo já mantivessem relações de emprego com a sociedade sendo

o montante a ser atribuído a cada um calculado com os critérios prefixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Esta, a proposta que submetemos à apreciação de Vv. Ss. Belém, 29 de agosto de 1967. (aa) CASSIO LANARI DO VAL, JOÃO LANARI DO VAL". Foi lido então o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Agro-Pecuária Nazareth, havendo examinado a proposta da Diretoria de aumento do Capital Social de NCr\$ 144.405,00 para NCr\$ 175.000,00 mediante a emissão de 30.595 ações novas a serem subscritas nos termos daquela proposta, são de Parecer que a mesma atenda aos objetivos sociais, merecendo a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 29 de agosto de 1967. (aa) URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA, OTTO DE MELLO E EDUARDO OLIVEIRA ASSUNÇÃO. A seguir a Assembléia, por votação unânime aprovou a Proposta da Diretoria. Procedi-

da a subscrição das novas ações, foi o aumento inteiramente subscrito por BRASNEL S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo os demais acionistas, todos presentes a Assembléia Geral, desistido de sua preferência legal. Pelo presente foi dito a seguir que, havendo sido cumpridas todas as formalidades legais, declarava efetivado o aumento do capital social de . . . . . NCr\$ 144.405,00 para . . . . . NCr\$ 175.000,00 em virtude deste aumento o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5o. — O capital social é de NCr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros novos) divididos em . . . 175.000 (cento e setenta e cinco mil) ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, das quais 101.000 (cento e uma mil) são ordinárias nominativas e 74.000 (setenta e quatro mil) são preferenciais nominativas ficando mantidos os parágrafos existentes. Ficam também modificadas, tornando a redação proposta pela Diretoria os Parágrafos

3o. do artigo 5o. e os parágrafos 1o. e 2o. do artigo 16o. Por votação unânime a Assembléia aprovou a efetivação do aumento do capital, a nova redação do artigo 5o. e as modificações do artigo quinto no seu parágrafo 3o e 16o. no seu parágrafo primeiro e segundo dos Estatutos sociais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata, que foi lida e aprovada, sendo a seguir assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 29 de agosto de 1967. (aa) João Lanari do Val, Presidente — Amaro Lanari do Val, Secretário; p. p. Cia. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val — Cassio Lanari do Val; Maria de Nazareth Chaves do Val — João Pacheco e Chaves; Ruth Seng Pacheco e Chaves; Maria Lúcia Carvalho do Val; Sílvia Villar Guedes.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio.

(a) JOÃO LANARI DO VAL — Presidente da Assembléia.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA NAZARETH

Boletim de subscrição de aumento de capital de NCr\$ 144.405,00 para NCr\$ 175.000,00 em ações preferenciais, cobertas com recursos oriundos de benefícios fiscais num total de 30.595, ações com valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de agosto de 1967.

N. DE ORDEM	NOME, ENDEREÇO E ASSINATURA DOS SUBSCRITORES:	NÚMERO DE AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS:	VALOR EM NCr\$ COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI DE BENEFICIAMENTO FISCAIS:	TOTAL DO AUMENTO DE CAPITAL:
1	BRASNEL S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  Ass. p. p. JOÃO LANARI DO VAL	30.595 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco)	NCr\$ 30.595,00 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros novos):	NCr\$ 30.595,00 (Trinta mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros novos).
TOTALS =		30.595	NCr\$ 30.595,00	NCr\$ 30.595,00

JOÃO LANARI DO VAL — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S., da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1967.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto



**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em Sinal A.Q.S., da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1967  
(a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**, Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 29 de agosto de 1967.  
(a) Tegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de agosto de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 6615/16, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1668/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de agosto de 1967.  
(a) Diretor: **OSCAR FACIOLA**.  
(T — 13236 — Reg. n. 2081 — Dia 31/8/67).

**LOJAS SALEVY S/A.**

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1966 — Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentadas à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 26 de abril de 1967.

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei e os nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1966. Pelo que vos é dado verificar nestes documentos, tomareis conhecimento das atividades da nossa Sociedade neste exercício e em reunião da Assembleia Geral Ordinária, estaremos à disposição dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Desejamos expressar os nossos sinceros agradecimentos à boa colaboração dos nossos auxiliares e membros do Conselho Fiscal.

Belém, 25 de Março de 1967

**SAMUEL ELIEZER LEVY**

Diretor-Presidente

**AMÉLIA DA GRAÇA ALVES DA SILVEIRA**  
Diretor-Tesoureiro

**BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966**

— DE 1966 —

— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Ações	2.000	
Móveis e Utensílios	2.626.265	
Móveis e Utensílios c/Reavaliação	11.821.343	14.449.608
DISPONÍVEL		
Caixa	938.368	
Bancos	2.038.722	2.977.090
REALIZÁVEL		
Assistência Dentária Infantil P. d'Ávila	445.257	
Adiantamento p/conta de Balanças	7.175	
Centrais Elétricas do Pará	897.750	
Contas Correntes	3.223.835	
Duplicatas à Receber	23.242.698	
Mercadorias Gerais	234.011.658	
Fundo p/Indenização Trabalhista	142.200	
Banco Nacional de Habitação	99.120	
Promissórias à Receber	436.398	262.506.091
COMPENSAÇÃO		
Ações em Caução	300.000	
Bancos C/Caução	237.778	
Consignações de Conta Própria	133.594.530	134.132.303
		414.065.097

**PASSIVO****NAO EXIGÍVEL**

Capital		49.000.000
Fundo de Reserva Legal	1.489.029	
Reserva p/Fundo de Resgate	1.489.029	
Fundo p/Previsão de Dividendos	4.900.000	
Fundo de Assistência a Funcionários	1.489.029	
Fundo p/Devedores Duvidosos	2.324.270	
Fundo p/Depreciação	657.568	
Fundo p/Correção Monetária	2.821.343	15.170.268

**EXIGÍVEL**

Títulos Descontados	3.803.423	
Promissórias a Pagar	112.440.000	
Duplicatas a Pagar	97.061.120	
Dividendos a Pagar	1.010.451	
Gratificação da Diretoria a Pagar	723.764	
Gratificação de Funcionários a Pagar	723.763	215.762.521

**COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria	300.000	
Endossos em Caução	237.778	
Mercadorias Consignadas	133.594.530	134.132.303
		414.065.097

Belém do Pará, 31 de Dezembro de 1966

**SAMUEL ELIEZER LEVY**

Diretor-Presidente

**FRANCISCA GADELHA DA SILVA**

Técnico Contabilidade Reg. CRC — 6571 — Pa.

**DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966****DEBITO**

Despesas Gerais	24.151.749
Juros e Descontos	6.301.995
Despesas Bancárias	18.759.942
Comissões	92.019
Imposto de Renda	1.065.961
Impostos	2.847.758
Fundo p/Devedores Duvidosos	2.324.270
Fundo p/Depreciação	262.627
Fundo de Reserva Legal	218.415
Fundo de Provisão P/Dividendos	2.450.000
Fundo de Assistência a Funcionários	218.415
Reserva P/Fundo de Resgate	218.415
Gratificação da Diretoria	126.306
Gratificação a Funcionários	126.306
Dividendos a Pagar	1.010.451
	60.174.630

**CRÉDITO**

Mercadorias Gerais	57.830.018
Frações e Abatimentos	480.641
Emolumentos	700
Fundo P/Devedores Duvidosos	
Previsão de 1965	1.863.271
	60.174.630

Belém, 31 de Dezembro de 1966

**SAMUEL ELIEZER LEVY**

Diretor-Presidente

**AMÉLIA DA GRAÇA ALVES DA SILVEIRA**

Diretor-Tesoureiro

**FRANCISCA GADELHA DA SILVA**

Tec. Cont. Reg. CRC — 6571 Pa.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de LOJAS SALEVY S/A., estabelecida à Av. Pte. Vargas, 582, declaramos que procedemos à conferência dos documentos em confronto com os lançamentos registrados nos Livros Fiscais e Contábeis desta Sociedade, bem como a Conta de Lucros e Perdas e Balanço referentes ao exercício de 1966, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que os referidos documentos e atos da Diretoria sejam aprovados.

Belém, 25 de Março de 1967.

**FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO**

DR. ORLANDO FONSECA

**MENASSEH JOSÉ ZAGURY**

(Reg. n. 2087. — Dia 31-8-67)





REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.605

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Ramos Almeida e Margarida Ribeiro de Carvalho, ele, filho de Izabel dos Santos Almeida, ela filha de Antonio Ribeiro de Carvalho e Crispina Moraes de Carvalho, solteiros: — Manoel Raimundo de Moraes e Maria da Anunciação Costa, ele, filho de Argentino Borges de Moraes e Ursula Maria Monteiro, ela, filha de José Costa Pereira e Maria Beatriz Costa, solteiros: — Armando Rodrigues da Silva e Sofia Favacho Pinto, ele, filho de Maria Rodrigues, ela, filha de Raimundo Favacho Pinto e Ermelinda Favacho Pinto, solteiros: — João dos Santos Cordeiro e Raimunda da Consolação Nunes de Menezes, ele, filho de Raimundo Cordeiro e Odete dos Santos Cordeiro ela filha de Elpidio Nunes de Menezes e Izolinda Rodrigues, solteiros: — João Pedro e Souza Lima e Maria Francisca Conceição Tavares, ele filho de Ana de Souza Lima, ela, filha de Raimunda da Conceição Tavares solteiros: — João Alves Marinho e Miram Pinheiro Aleixo, ele, filho de José Alves Marinho e Cecília Alves Marinho, ela filha de Ingrácio Pinheiro Aleixo e Maria Pinheiro Aleixo, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de agosto de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 10734 — Dia — 31.8.67).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Pereira Pinheiro e Celia Ferreira Farias, ele, filho de Deocleciano de Souza Pinheiro e Maria Pereira, ela filha de Eva Ferreira Farias, solteiros: — Domiciano Teixeira Costa e Maria do Carmo Oliveira da Silva, ele filho de Teofila Teixeira da Costa, ela filha de José Ferreira da Silva e Idalice Celestina Oliveira da Silva, solteiros: — Lourival Ferreira de Lima e Gregoria Francisca da Costa, ele filho de Vicente Ferreira Lima e Maria de Souza Lima, ela filha de Domingas Francisca da Costa, solteiros: — Mauro da Silva e Joana Lisboa Ramos, ele filho de Raimunda Luíla da Silva, ela filha de Manoel Egídio Ramos e Francisca Lisboa Ramos solteiros: — Benedito de Jesus Cordeiro e Perigrina Nunes da Silva, ele filho de Deodora de Jesus Cordeiro ela filha de Helena Nunes da Silva solteiros: — Francisco Gomes dos Santos e Amelia Martins da Costa, ele, filho de Izidoro Gomes dos Santos, e Francisco Marinho Gomes, ela filha de José Martins da Costa e Cideclina Martins da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de agosto de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 10735 — Dia — 31.8.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria dos autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante — Importação e Representações Amazônia S.A., assistido de seu advogado Arthur Cláudio Mello, e Apelada — Companhia de Seguros Aliança do Pará, assistida de seu advogado Pedro Daltro Cunha, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA  
Secretário  
(G. Reg. n. 10762 — Dia — 31.8.67).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante — Oscar Ferreira da Silva assistido de seu advogado Antonio da Silva Medeiros e Apelado — Nazir Elias Sury, assistido de seu advogado Raimundo Noieto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA  
Secretário

(G. Reg. n. 10763 — Dia — 31.8.67).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

Hasta Pública Judicial

O Doutor Romão Amôdo Neto, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 6 (seis) de setembro do corrente ano, às 16 (dezesesseis) horas, na porta do Prédio onde funciona o fórum da Comarca do Guamá, irá a público pregação de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Luiz Ferreira Pinto, na ação executiva que lhe move a "Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A, (COBRAS), com as seguintes características: Um caminhão Super-Ford F-600-A, 127-V8, modelo 1966, motor número L A-81-F L-12006, chaves VT-3, na cor amarelo ouro, possuindo carroceria de madeira de lei, em perfeito funcionamento, avaliado em NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local acima designado, dia e hora determinado, a fim de dar o lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, às comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Em, Joaquim Egídio Nunes, Escrivão do 2º. Ofício.

(a) Dr. Romão Amôdo Neto,  
Juiz de Direito do Guamá.

(Reg. n. 2.066 — Dias 26, 29-3 e 6-9-67).





REPÚBLICA DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

NO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 2.287

PROC. 853 (20-229) 23.8.67  
CÓPIA AUTÊNTICA

"P. J. — Tribunal Superior Eleitoral — PRISM 289 — Brasília — DF — Em 21 de junho de 1967 — Excelentíssimo Senhor Presidente: A partir de março do ano em curso, de acordo com o disposto no artigo 4o. da Lei n. 5.123, de 28 de setembro de 1966, passaram os funcionários dos Tribunais Regionais Eleitorais a fazer jús ao aumento de vencimentos, nas bases de 25% para o pessoal em atividade e de 22% para os inativos. Além disso, foi elevado o salário-família de ... NCr\$ 8,00 para NCr\$ 10,00. Pela Resolução n. 8.152, de 2 de junho corrente, este Tribunal, após examinar pedidos de numerários formulados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, para fazer face às despesas com aqueles encargos, resolveu encaminhar a Vossa Excelência a presente Mensagem, solicitando a expedição de Decreto abrindo o Crédito Suplementar no valor de ... NCr\$ 3.879.019,00 (três milhões oitocentos e setenta e nove mil e dezenove cruzeiros novos); tendo em vista a programação anexa. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de meu apreço e distinta consideração. (a) ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA — Presidente. Ao Excelentíssimo Senhor Marechal ARTHUR DA COSTA E SILVA, Digníssimo Presidente da República — NESTA".

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de agosto de 1967.

Confere com o original:  
José Maria de Barros Moura  
Of. Jud. PJ-7

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VISTO:

Edgar de Souza Franco  
Diretor da Secretaria  
(G. Reg. n. 10.704 — Dia —

29a. ZONA

Editais n. 125/67

PEDIDO DE TRASFERÊNCIA

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que a eleitora Natalina Belizário da Silva, inscrita sob o n. 8.355, da 19a. Zona, do município de Prainha do Estado do Pará, solicitou transferência de seu título para esta Zona, de acordo com a lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.  
(G. Reg. n. 10.723 — Dia —

Editais n. 126/67

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu,

os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Amin de Almeida Queimel, inscrito sob o n. 22.207, lotado na 56a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Antônio de Miranda e Silva, inscrito sob o n. 20.714, lotado na 62a. Seção, que funciona no Ginásio Visconde de Sousa Franco;

Esmeralda de Jesus Cardoso Miranda, inscrito sob o n. 20.079, lotada na 35a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha;

Isabel Neves da Silva do Carmo, inscrita sob o n. 46.135, lotada na 109a. Seção, que funciona na Escola Municipal Diva Assunção;

Maria de Nazareth do Nascimento Danim, inscrita sob o n. 24.177, lotada na 60a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Estivadores da Borracha;

Maridalva Bonfim Casseb, inscrita sob o n. 37.647, lotada na 26a. Seção, que funciona no Mercado da Cremação;

Miguel da Silva Oliveira, inscrito sob o n. 4.700, lotado na 13a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários;

Pedro Paulo Cardoso Dantas, inscrito sob o n. 51.344, lotado na 115a. Seção, que funciona no Esporte Clube Silva Castro;

Raimundo Francisco da Costa Andrade, inscrito sob o n. 39.311, lotado na 103a. Seção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana.

E, para constar, mandei ex-

pedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DO ESTADO

Editais de 2a via

De ordem do Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a vias os seguintes eleitores: João Damasceno Queiroz, Maria Auxiliadora Fernandes Abreu, Itaquahy de Jesus Barros, Luzia Barros dos Santos, Haroldo Pinheiro, Licia Lucas Ferreira, José Ribamar da Silva Nonato, Raimundo Gomes Garcia, Selma Tupinambá Franco, Maria Orfelia Rodrigues Corrêa, Graciliano Nery Brandão, Adolfo Macêdo da Silva, Vivina Ferreira Sales e Fernando Segtowick Gomes Cardoso. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

(a) Olyntho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a. Zona  
(G. Reg. n. 10764 — Dia — 31.8.67).

Editais de transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereu transferência para esta 1a. Zona de Belém, o eleitor Rubens Alves Negreiros. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona aos 28 dias do mês de agosto de 1967.

(a) Olyntho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a. Zona